Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 85, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 147, de 2021.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM 06/12/2021 às 14:15
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a comissão de economia, finanças e orçamento, para análise e emissão de parecer, o projeto de lei n° 147, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de cascavel para o exercício financeiro de 2022.

A presente matéria, apresenta estimativa da receita orçamentaria projetada no valor de R$ 1.547.000.000,00 sendo que a despesa fixada também foi projetada em R$ 1.547.000.000,00.

Já a receita da Administração Direta foi estimada em R$ R$ 1.264.815.500,00 e da Administração Indireta em R$ 84.514.500,00. Considerando ainda uma receita da seguridade social (IPMC) estimada em R$ 197.670.000,00.

Ainda, o Executivo Municipal encaminhou a mensagem aditiva n° 1, que apresenta a inclusão de novos programas, como a ação, "1.652 - Adquirir ônibus elétricos para o Transporte Coletivo do Município", através do orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, Programas Horta e Mel e a Casa Horta Escola que farão parte do Programa Agricultura Urbana, e Território Cidadão Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, bem como o cancelamento parcial da ação 1.035, no valor de R$ 3.000.000,00, e da ação 2.603, o valor de R$ 250.000,00.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 147, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento Interno c/c o art.68, § 1° da Lei Orgânica Municipal, tem a incumbência de analisar e exarar parecer ao Plano Plurianual.

JOSIAS

Inicialmente, a Lei Orçamentaria Anual, tem por finalidade estabelecer as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Nesta lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários para o Município, levando em conta os recursos disponíveis.

Ainda, está lei é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), matérias já aprovadas por esta Casa de Leis.

Neste sentido, a Lei Orçamentaria Anual – LOA, deverá evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, os quais serão efetivados por meio das previsões da receita e das dotações das despesas, conforme especificação feita no próprio orçamento, conforme estabelece o art. 2°, da Lei 4.320 de 1964.

Assim, o projeto ora em de lei em análise, define o orçamento municipal para o exercício de 2022, que deverá guardar consonância com o art. 165 a 169, da Constituição Federal, com o art. 22 da Lei 4.320, de 1964, e com os demais dispositivos da Lei Complementar no 101, de 2000. Além disso, deverá estar compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumpre consignar ainda que, em seu artigo 11, a referida matéria, concede o percentual de 30% de livre movimentação ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2022. E, tendo em vista que em exercícios anteriores o Poder Executivo Municipal, obteve percentual na casa de 25%, nos anos de 2020 e 2021, e 20%, no ano de 2019. Assim como, o Município não utilizou a totalidade, tendo como percentual máximo utilizado 10,01%, nestes anos. A comissão de Finanças e Orçamento, entendeu por bem, apresentar adequação por meio de emenda, fixando o percentual de livre movimentação em 25%, como já praticado nos exercícios anteriores.

Isto posto, como Relator, entendo que o referido projeto de lei está em conformidade com as normas orçamentária e financeira, não existindo qualquer impedimento para sua aprovação, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 147, de 2021.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 147, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 30 de novembro de 2021.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Secretario

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Cascavel, 30 de novembro de 2021.

Ofício nº 43 /2021.

Senhor Vereador

Considerando a solicitação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, durante reunião no dia 29/11/2021 com o Secretario de Planejamento e Gestão,

Considerando a necessidade de emissão de parecer da Comissão, quanto ao percentual de livre movimentação para o exercício 2022,

Informamos o percentual autorizado pelo Legislativo e percentual utilizado nos exercícios anteriores pelo Executivo.

ANO	% AUTORIZADO	% UTILIZADO
2019	20%	10,01%
2020	25%	6,90%
2021	25%	8,86% (ate 30/11/2021)

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos e ficamos a disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente

Celia de Almeida Freitas
Diretora do Dpto de Planejamento,
Orçamento e Captação de Recursos

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Cascavel

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MENSAGEM ADITIVA

Cascavel, 17 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Alécio Espínola
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 23/11/21
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro na Lei Orgânica Municipal encaminho anexo, para deliberação desta Casa de Leis, Mensagem Aditiva aos Anteprojetos de Leis nºs 147, 148 e 149, de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

Os motivos que levaram a apresentar esta mensagem é a inclusão de novos programas que passaram a fazer parte das atividades do Território Cidadão.

Desta forma ficam incluídos os Programas Horta e Mel e a Casa Horta Escola que farão parte do Programa Agricultura Urbana, já executada pelo Território Cidadão. Vale lembrar que a Unidade passou a executar também o Programa Território na Praça em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente.

Assim houve a necessidade de alterar a descrição da ação:

DE

2493 - Manter o Programa Agricultura Urbana

PARA

2493 - Manter os Programas Agricultura Urbana, Horta e Mel e Casa Horta Escola.

Para atender ao Programa Território na Praça, fica criada a ação :

2.711 - Realizar a Manutenção e Desenvolvimento dos Programas do Território Cidadão.

Quanto à inclusão da ação, "1.652 - Adquirir ônibus elétricos para o Transporte Coletivo do Município", através do orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, busca atender o processo de aquisição de ônibus elétricos para o transporte coletivo do Município, cujo estudo encontra-se em andamento e a administração espera poder dar inicio ao processo licitatório já em janeiro, para que ainda no primeiro semestre de 2022 possa realizar sua aquisição com recursos de Operação de Credito.

Importante informar, que está sendo realizado levantamento de valores de mercado e será licitado através de Registro de Preço. Desta forma, estamos inicialmente fazendo a previsão da ação prevendo a aquisição de ônibus e posteriormente já com os orçamentos em mão adequar de acordo com os montantes necessários.

Posto isto, espero, pois contar com o entendimento de Vossas Excelências, aprovando esta Mensagem Aditiva/modificativa que virá compatibilizar as peças orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos
Prefeito de Cascavel

Valores Totais Cancelados	**R$ 3.250.000,00**	

ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE AÇÃO

Órgão:	**26**	**Governo Municipal**
Unidade:	**06**	**Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial**
Programa:	**0065**	**Território Cidadão Gestão, Manutenção e Serviços ao Município.**
Ação/Descrição:	2493	Manter os Programas Agricultura Urbana, Horta e Mel e Casa Horta Escola.